

tenham sido entretanto praticados e cuja regularidade dependa da sua conformidade com a presente lei.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de Março de 2005. — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — António Luís Santos Costa — Diogo Pinto de Freitas do Amaral — Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha — Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira — Luís Filipe Marques Amado — Alberto Bernardes Costa — Francisco Carlos da Graça Nunes Correia — Manuel António Gomes de Almeida de Pinho — Jaime de Jesus Lopes Silva — Mário Lino Soares Correia — José António Fonseca Vieira da Silva — António Fernando Correia de Campos — Maria de Lurdes Reis Rodrigues — José Mariano Rebelo Pires Gago — Maria Isabel da Silva Pires de Lima — Augusto Ernesto Santos Silva.

Promulgado em 9 de Abril de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 11 de Abril de 2005.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

Declaração de Rectificação n.º 29/2005

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 33-A/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33 (suplemento), de 16 de Fevereiro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, na parte que altera o n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, onde se lê «VRD (índice *m*) = KMHO (índice *m*) × [PF(VRD) (índice *m*) + PV(VRD) (índice *m*) + PA(VRD) (índice *m*) × Z] × [IPC (índice *m*-1)/IPC (índice *ref*)] × [1/(1-LEV)]» deve ler-se «VRD (índice *m*) = [KMHO (índice *m*) × [PF(VRD) (índice *m*) + PV(VRD) (índice *m*) + PA(VRD) (índice *m*) × Z] × [IPC (índice *m*-1)/IPC (índice *ref*)] × [1/(1-LEV)]».

No artigo 9.º, na parte em que republica aquele n.º 1, onde se lê «VRD (índice *m*) = KMHO (índice *m*) × [PF(VRD) (índice *m*) + PV(VRD) (índice *m*) + PA(VRD) (índice *m*) × Z] × [IPC (índice *m*-1)/IPC (índice *ref*)] × [1/(1-LEV)]» deve ler-se «VRD (índice *m*) = [KMHO (índice *m*) × [PF(VRD) (índice *m*) + PV(VRD) (índice *m*) + PA(VRD) (índice *m*) × Z] × [IPC (índice *m*-1)/IPC (índice *ref*)] × [1/(1-LEV)]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 114/2005

Por ordem superior se torna público que, em 30 de Dezembro de 2003 e em 25 de Fevereiro de 2005, foram emitidas notas, respectivamente pela Embaixada da Ucrânia em Lisboa e pelo Ministério dos Negócios

Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a Ucrânia sobre Migração Temporária de Cidadãos Ucranianos para a Prestação de Trabalho na República Portuguesa, assinado em Kiev em 12 de Fevereiro de 2003.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 3/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005.

Nos termos do artigo 9.º do Acordo, este entrará em vigor no dia 27 de Março de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, 25 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, José Duarte Sequeira e Serpa.

Aviso n.º 115/2005

Por ordem superior se torna público que, em 19 de Maio de 2004 e em 19 de Fevereiro de 2005, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros português e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Sérvia e Montenegro, em que se comunicava a aprovação do Acordo sobre a Sucessão dos Tratados Vigentes entre a República Portuguesa e a Antiga República Socialista Federativa da Jugoslávia, assinado em Lisboa em 3 de Março de 2003.

Por parte de Portugal o citado Acordo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 101, de 29 de Março de 2004.

A Nota emitida pela Embaixada de Portugal em Belgrado acusando recepção da Nota do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Sérvia e Montenegro data de 19 de Fevereiro de 2005, pelo que, em consonância com o artigo 3.º, n.º 1, do referido Acordo, o mesmo entrará em vigor no 30.º dia subsequente, ou seja, em 21 de Março de 2005.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 3 de Março de 2005. — O Director dos Serviços da Europa, Pedro Costa Pereira.

Aviso n.º 116/2005

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, por nota de 10 de Fevereiro de 2005, ter a República Helénica depositado, em 17 de Janeiro de 2005, o instrumento de ratificação da Convenção Relativa à Adesão da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia à Convenção Relativa à Eliminação da Dupla Tributação em Caso de Correção de Lucros entre Empresas Associadas, assinada em Bruxelas em 21 de Dezembro de 1995 (a seguir «Convenção»).

Nos termos do artigo 5.º, a Convenção entra em vigor na República Helénica em 1 de Abril de 2005.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 40/97 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 40/97, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 135, de 14 de Junho de 1997.

A Convenção está em vigor nos Estados membros nas datas seguintes:

Em 1 de Maio de 1999, na Dinamarca, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Finlândia e Reino Unido;